



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

RESUMO DO EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL 17.000lts GASOLINA COMUM e 20.000lts de OLEO DIESEL S10) Data da Abertura: 28/12/2023, às 10:00, Local: Sala do Setor Administrativo e Financeiro, Contato fone (91)99244-2736, wachitonferreira@gmail.com – informações/edital completo das 8:30 as 13:00h, no mesmo local. Pregoeiro – Wachiton Ferreira Mota.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

ANEXO I - PROCESSO LICITATORIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Câmara Municipal de Ulianópolis/PA, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de Nomeação nº 02/2023-CMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de “Combustível a Varejo, com fornecimento Contínuo e Fracionado, conforme Demanda, Conforme Especificações e Quantitativos”, constantes do anexo VIII, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal da Ulianópolis, conforme o que consta neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

O Edital do Pregão Presencial nº 02/2023, encontra-se disponível no SITE da Câmara Municipal de Ulianópolis: www.cmu.pa.gov.br, podendo também ser obtido por qualquer interessado junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço Av. Pará s/nº - Bairro Caminho das Árvores – Ulianópolis/PA, no horário do expediente normal das 8 às 13 horas de segunda a sexta-feira, mediante disponibilização de meio eletrônico que possibilite a gravação do Edital e seus Anexos. O edital também será publicado no Diário Oficial do Estado DOE e em jornal de grande circulação no município ou região.

; ANEXO I – EDITAL COMPLETO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – Modelo de Declaração do Menor, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 em cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520/2002;

ANEXO V – Modelo de Termo de Credencial;

ANEXO VI – Modelo de Procuração.

ANEXO VII – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO LOCAL E DATA:

A sessão pública iniciar-se-á com o recebimento das credenciais e em seguida com a abertura dos envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e posteriormente, nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme rito estabelecido na legislação pertinente, na sede da Câmara Municipal de Ulianópolis, sito a Av. Pará s/n – Bairro Caminho das Árvores – Ulianópolis/PA, no dia 28 de Dezembro de 2023, com início às 10:00 horas, horário local:



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

2 – DO OBJETO E FONTE DE RECURSO:

2.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de 17.000 Litros de Gasolina Comum e 20.000 Litros de Óleo Diesel S10, constante do Anexo VIII.

2.2. Os recursos necessários a fazer em face da presente aquisição são provenientes do orçamento vigente da Câmara Municipal de Ulianópolis, conforme classificação funcional a seguir:

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar do presente Pregão as empresas legalmente estabelecidas, especializadas nos ramos e que satisfaçam as condições estabelecidas no presente Edital e Anexo.

3.2. Não poderão participar do presente Pregão:

3.2.1. Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desse Pregão;

3.2.2. Empresas que não sejam autorizadas pelo fabricante a comercializarem o objeto oferecido;

3.2.3. Empresas que se encontre em regime de recuperação judicial, (Concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.4. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.2.5. Empresas que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro de sócio, pessoas que sejam servidores da Câmara Municipal de Ulianópolis;

3.2.6. Empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A abertura do presente Pregão dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada em conformidade com o que estabelece o presente Edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo;

4.2. No início da sessão, os representantes a convite do Pregoeiro, deverão se apresentar munidos de documentos que os credenciem a participarem deste certame licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo sua Carteira de Identificação ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.2.1. Após receber os documentos de credenciamento e transcorrido o prazo de 30 minutos será dado por encerrado essa fase não podendo ser aceito nenhum novo credenciamento.

4.3. O representante da empresa licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no Anexo V deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

4.3.1. Juntamente com o Termo de Credenciamento deverá ser apresentado Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto. É também, obrigatória apresentação dos seguintes documentos em que o licitante se enquadrar:

4.3.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir compromissos e obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.1.2 – Quando a pessoa for representante legal deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular devidamente assinado pelo representante legal da empresa que possa oferecer esses poderes constantes do item 4.3, conforme modelo do Anexo VI, (com firma reconhecida em cartório) e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada em cartório) para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento concedendo poderes ao credenciado;

4.3.2. – Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo do Anexo IV, desse edital;

4.3.3. – As sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

4.3.4. – Em se tratando de Microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial que comprovem a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006. A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecida no citado diploma legal;

4.3.5. - O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de toda documentação exigida, as quais deverão ser entregues pelo licitante, FORA dos envelopes de documentos de Habilitação e de Proposta de preços;

4.3.6. – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos exigidos no credenciamento implicará na perda do direito de manifestação por parte do representante da empresa licitante. Não podendo também, formular lances após a classificação preliminar das propostas ou manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro;



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

4.3.7. – Cada empresa licitante credenciará tão somente 01(Um) representante legal insubstituível, o qual será o único admitido a intervir nas fases da licitação e responder por todos os atos e efeitos previstos nesse Edital por sua representada.

5 – DA SESSÃO DO PREGÃO.

5.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública onde cada licitante deverá apresentar ao pregoeiro, os documentos necessários para o credenciamento conforme o já disposto anteriormente, assim como sua PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em envelopes separados, lacrados, constando em suas partes externas os seguintes dizeres:

5.1.1. No envelope contendo a Proposta de Preço.

- ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
- CAMARA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS-PARÁ.
- PREGÃO PRESENCIAL 02/2023.
- RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
- CNPJ:
- TELEFONE DE CONTATO.
- Email:

5.1.2. No envelope contendo a Documentação.

- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
- CAMARA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS-PARÁ.
- PREGÃO PRESENCIAL 02/2023.
- RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
- CNPJ:

5.2. – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário da Região, em conformidade com o relógio da Câmara Municipal de Ulianópolis;

5.3. – Após a hora estabelecida para início do certame com o CRDENCIAMENTO, não mais serão recebidos os envelopes de proposta e de documentação.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)

6.1. O envelope nº 01, com o título “PROPOSTA”, deverá conter a proposta de preço, correspondente ao Preço Total. E sua apresentação implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

6.1.1. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras,



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo representante legal investido de poderes para firmar o contrato, conforme modelo do Anexo VII, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto licitado, com informações precisa que possibilite a sua completa avaliação de acordo com o ANEXO VII (Modelo de Proposta);

6.1.3. Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação do preço final, inclusive todos os custos referentes ao emplacamento do veículo, não sendo licita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance;

6.1.4. Conter PREÇO UNITARIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional;

6.1.5. Deverá ter validade mínima de 60 (Sessenta) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada validade de 60 (Sessenta) dias;

6.1.6. Em caso de proposta de preço com erros aritméticos, os mesmos serão corrigidos pelo pregoeiro, se for constatado discrepância entre o valor grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

6.1.7. Caso o licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada;

6.1.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

6.1.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente for consultado pela Câmara, assim concordar;

6.1.10. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

6.1.11. Poderá, a critério do pregoeiro, serem relevados erros ou omissões formais, que não resultem em prejuízos para julgamento das propostas;

6.1.12. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos;

6.1.13. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (dias) contados da intimação, se for o caso.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO – ENVELOPE 01.

7.1. Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 4 deste edital, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, verificando, primeiramente, as conformidades das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. E em seguida, procederá ao julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste Edital;

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO, desde que atendidas todas as especificações constantes no presente Edital e seus anexos, sendo, portanto, desclassificadas as propostas em desacordo com os mesmos ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3. Consideração de preços excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comparação com os preços de referência e que tenha variação em até 20% (Vinte por centos) tanto para mais como para menos;

7.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lance, a proposta classificada que apresentou o menor e todas as demais licitantes classificadas que tenham apresentando proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (Dez por cento) a de menor preço;

7.5. Não havendo, pelo menos 3 (Três) ofertas nas condições definidas no sub-item 7.4., o pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, **ALÉM** da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita classificada;

7.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante obedecendo-se a ordem decrescente de preços das propostas classificadas;

7.8. Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado, sendo inclusive vedada a oferta com vistas ao empate;

7.9. Na fase de lance, o valor mínimo para redução de um lance para outro fica estabelecido em R\$ 0,20 (Centavos) por litro;

7.10. A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e as demais pertinentes à matéria;



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

7.11. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito de ordenação das propostas. Excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006;

7.12. O pregoeiro poderá motivadamente estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo de redução dos lances, mediante previa comunicação às licitantes;

7.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.14. Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor de referência, o pregoeiro negociará com a licitante a redução do preço ofertado. E sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação;

7.15. Na fase de análise de proposta, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital;

7.16. Após o encerramento dos lances e quando a melhor oferta NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, convocará para apresentação de nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão;

7.18. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06;

7.18.1. No caso de empate, entre duas ou mais propostas apresentadas proceder-se-á da seguinte forma:

7.18.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá dentro do prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da convocação pelo pregoeiro, apresentar preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada o objeto a seu favor, conforme previsto no inciso II e parágrafo 3º, ambos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.18.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.18.1.1, serão convocadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese dos



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

parágrafos 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.18.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecidos no item 7.16 deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;

7.19. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que sejam obtidos melhores preços aceitáveis, devendo essa negociação se dar em público;

7.20. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, passar-se-á para fase de Habilitação, sendo aberto o envelope de nº 2, contendo a documentação de habilitação dessa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação se a documentação apresentada atende aos requisitos para habilitação estabelecidos no Edital;

7.20.1. No caso da empresa detentora de melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte e a empresa apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no edital, será assegurado o mesmo prazo para sanar essa pendência, de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06;

7.20.2. A não regularização da restrição referente a regularidade fiscal, no prazo concedido, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado a Câmara Municipal de Ulianópolis, a convocação das demais licitantes remanescentes para negociação com o pregoeiro e celebração do contrato na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.21. Verificando o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedor a licitante que apresentou a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, que além de atender a todas as condições do edital e seus Anexos, apresente o menor preço, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

7.22. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

7.22.1. Se após verificação do atendimento dos requisitos de habilitação de todas as empresas licitantes conforme ordem de classificação obtida na fase de análise de propostas e lances verbais, for constatado que nenhuma delas cumpre os requisitos para habilitação determinando no Edital e seus Anexos, o pregoeiro irá encerrar o certame licitatório, não havendo vencedor.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

7.23. Caso não havendo recurso a Adjudicação será realizada pelo pregoeiro e ficará sujeita a Homologação pela autoridade competente;

7.24. Caso haja recurso interposto por algum licitante, a adjudicação e a homologação ficará sujeita pela autoridade competente;

7.25. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e todos os licitantes presentes.

7.26. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de documentos das demais licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-las após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.27. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento da licitação, a proposta de preço contemplado no lance final ofertado.

7.28. No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado local, e negociará com o licitante a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus Anexos, será a licitante declarada vencedora.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02.

8.1. O envelope nº 02, com o título “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter os documentos exigidos para a habilitação no certame licitatório, relacionados nos subitens 8.3 a 8.8 deste Edital;

8.2. A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

8.2.1. Em original, para que possa as cópias serem autenticadas por servidor da Câmara Municipal;

8.2.2. Por cópia autenticada por cartório competente;

8.2.3. Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo de emissão, como de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta.

8.2.4. Por publicação em órgão da imprensa Oficial.

8.3. HABILITAÇÃO JURIDICA.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

8.3.1. Registro comercial, no caso de Empresa individual;

8.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará ou órgão equivalente, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos eleição de seus administradores com a devida indicação da atividade comercial com o objeto da licitação;

8.3.2. No caso de sociedade anônima, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinentes ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

8.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

8.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.2.1. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

8.4.2.2. Certidão de Regularidade, com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.4.4. Certidão Negativa d Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho, Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

8.4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope documentação, toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos sub-ítems 8.4.1 a 8.4.4, mesmo que os mesmos apresentem alguma restrição.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

8.5.1. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da Licitante, emitidas no máximo até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, caso não tenham prazo de validade nelas consignadas;

8.5.2. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e Apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta Comercial competente**, que Comproven a boa situação financeira da empresa, vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de **03 (três) meses** da apresentação da proposta;

a) comprovar a boa situação financeira da empresa, desde que fique evidenciado, por meio dos demonstrativos ofertados, relativos ao balanço apresentado, o atendimento dos seguintes índices:

Liquidez Geral – (AC + RLP) : (PC + ELP) maior ou igual a 1.00

Liquidez Corrente – (AC:PC) maior ou igual a 1,00

Grau de Endividamento – (PCV + ELP) : (AT) menor ou igual a 0,95

onde:

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

AT – Ativo Total

b) não sendo a empresa obrigada publicar seu conjunto de Demonstrações Financeiras nos jornais, deverão ser apresentadas cópias das páginas do Livro Diário de onde foram transcritas as demonstrações perante a Junta Comercial. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável e deverão se referir ao último exercício, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na respectiva Junta Comercial da sede da pessoa jurídica.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

b) Comprovação de que é adimplente com o município com fornecimento do objeto licitado através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Administração.

c) Registro do revendedor varejista na Agencia Nacional do Petróleo-ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando a bandeira da Distribuidora.

8.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº8.666/93,

A licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

8.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº8.666/93,

A licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

8.7.1. A Declaração mencionada no item 8.6 deverá SER INSERIDA NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, podendo o licitante basear-se no modelo contido no Anexo III.

8.8. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII, DO ART.4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, a licitante deverá apresentar Declaração, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital.

8.8.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação no presente Certame, a ser fornecida no ato do credenciamento e **FORA** dos envelopes de proposta e de documentação;

8.8.2. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresse, será considerado o prazo como de até 180(cento e oitenta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta.

9. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E SEUS ANEXOS

9.1. Quaisquer solicitações de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório deverão ser endereçadas ao pregoeiro, formalmente na Secretaria da Câmara Municipal de Ulianópolis, localizada na Av. Pará s/nº - Bairro Caminho das Árvores – ao lado da Prefeitura Municipal, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no art.12 do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 c/c inciso V do art. 9º da Lei Estadual nº 6.474 de 6 de agosto de 2002.

9.2. As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas, além da forma disposta no item 9.1, por meio do **e-mail wachitonferreira@gmail.com**, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no art. 12 do Decreto Federal nº 3.555, de 6 de agosto de 2002.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

9.3. Em caso de acolhimento de pedido de impugnação ao Edital e seus Anexos ou os esclarecimentos solicitados que demonstrem a necessidade de alterações nos mesmos por influenciarem diretamente na formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c parágrafo 1º, inciso IX do art. 7º da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002;

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame será feita pelo pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.3. Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser endereçados ao pregoeiro, formalmente na Secretaria da Câmara Municipal de Ulianópolis, localizada na Av. Pará s/nº - Bairro Caminho das Árvores – ao lado da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Os recursos interpostos não providos pelo pregoeiro e suas respectivas contrarrazões serão remetidos a Presidente da Câmara Municipal de Ulianópolis, para adjudicação e homologação;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Presidente da Câmara Municipal de Ulianópolis, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

10.7. Decorridos todos os prazos, em não havendo recurso, o pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e remeterá o processo à Presidente da Câmara Municipal de Ulianópolis, para fins de homologação.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Na ausência de interposição de recursos, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e remeterá o processo à autoridade competente para homologação;

11.2. Na ocorrência de interposição de recurso, e no caso de não provimento dos mesmos pelo pregoeiro, haverá a remessa dos autos à autoridade competente para decisão, e sendo constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado da licitação, será o licitante vencedor convocado para assinatura do Contrato;

12.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 5(cinco) dias úteis, a contar da data da convocação do licitante vencedor;

12.3. No caso do licitante vencedor não assinar o contrato dentro do prazo mencionado no item 12.2 deste Edital, sem apresentar justificativa aceita por este Órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa;

12.3.1. Na ocorrência do licitante vencedor não celebrar o contrato com a Câmara Municipal de Ulianópolis, será procedida análise, pelo pregoeiro, das ofertas dos demais licitantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor,

12.3.2. Na ocorrência do item 12.3.1., o pregoeiro examinará a oferta subsequente, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração da oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor,

12.4. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será procedida análise das ofertas dos demais licitantes assim como a sua documentação para habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e com este celebrado o contrato;

12.5. O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, durante todo o período em que perdurar a contratação;

12.6. O contrato com o licitante vencedor será formalizado de acordo com a minuta anexa, regulado pelas cláusulas nele especificadas e as disposições legais e regulamentares concernentes, sendo complementado pela proposta apresentada, que o integra, para todos os efeitos legais e conhecimento das partes.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução d



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ulianópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2. O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos sujeita, ainda, a licitante vencedora às seguintes penalidades, conforme o caso:

13.2.1. Advertência, para os casos de infrações, como acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência da Câmara Municipal de Ulianópolis;

13.2.2. No caso de não execução ou execução com atraso da entrega do objeto licitado, a empresa contratada ficará sujeita à advertência e à multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2 % (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da respectiva fatura, estando sujeita ainda à rescisão contratual;

13.2.3. No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Presidência da Câmara Municipal de Ulianópolis, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ulianópolis prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes,

13.2.4. A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei, sendo de competência exclusiva da Câmara Municipal de Ulianópolis, facultada defesa no prazo de 10 dias da abertura de vistas;

13.2.5. O valor da multa, prevista na alínea “a”, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

14. DO PAGAMENTO.

14.1 - O pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Ulianópolis através de crédito em conta corrente da CONTRATADA em qualquer Agência do Banco do Estado do Pará, mediante o atesto da nota fiscal pelo setor competente, conforme minuta de Contrato em anexo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Câmara Municipal de Ulianópolis, por intermédio de sua presidência, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

15.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessário;

15.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexo, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

15.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Câmara Municipal de Ulianópolis, tomará providências devidas;

15.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos;

15.6. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da

aberturados envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra oportunidade.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal;

15.8. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

15.9. É competente o Foro da Comarca de Ulianópolis, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir durante a aquisição do bem, quando não puder ser dirimido pela autoridade máxima da Câmara Municipal de Ulianópolis Pará.

Ulianópolis Pará, em 06 de Dezembro de 2023..

WACHITON FERREIRA MOTA
Pregoeiro



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO Nº/2023.

Pelo presente Instrumento celebrado em decorrência de Licitação, pela modalidade Pregão Presencial nº 02/2023, por intermédio da Câmara Municipal de Ulianópolis, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.107/0001-52, com sede na Avenida Pará s/nº, bairro Caminho das Árvores, CEP: 66.632.000, doravante denominado **CONTRATANTE** representada por seu Presidente, Sr. Daniel Pereira da Silva, **CPF:** e **RG** nº, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, CPF nº, Carteira de identidade nº, residente e domiciliado em, telefone e Fax, ajustam apresentação de serviços abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial 02/2023, tipo Menor Preço por item, a qual tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

O presente Contrato tem como objeto aquisição de 17.000 Litros de Gasolina Comum e 20.000 Litros de Óleo Diesel S10, conforme as especificações constantes do Anexo I, da licitação na modalidade Pregão Presencial 02/2023, com fornecimento fracionado conforme as necessidades da Contratante.

II - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros necessários para atender às despesas decorrentes da presente licitação constam do orçamento aprovado da CMU vigente para o exercício de 2023, estando livres e não comprometidos, na seguinte classificação: -01.01.01.031.0001.2.001 – elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 650.000,00

III - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total geral para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (*inserir o valor em números e por extenso*), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

§ 1º Após o resultado da licitação será elaborada planilha com a discriminação dos itens, seus valores unitários e totais, sendo anexada posteriormente ao contrato. § 2º - Nos preços ofertados



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, tributos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado imediatamente, após a apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada a quantidade e as especificações do bem fornecido, na Tesouraria Câmara Municipal de Ulianópolis ou em conta corrente do Banco do Brasil S/A.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

DO LOCAL:

A entrega do objeto da licitação será na sede da Cidade de Ulianópolis, no endereço da Câmara Municipal de Ulianópolis, sito a Avenida Pará s/nº - Bairro Caminho das Árvores.

PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega do objeto da licitação será imediato após a assinatura do contrato com prazo de duração até o consumo total da quantidade licitada pela Câmara Municipal de Ulianópolis;

V - CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é será contado a partir da assinatura do contrato e final previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado com anuência das partes até a entrega total do material.

VI - CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Câmara Municipal do equivalente a todos os danos decorrente da entrega do bem pela contratada, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8.666/93.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

§ 1º Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega do bem previstos no objeto, em caso de vícios, defeitos ou incorreções o Contratante poderá rejeitar o recebimento do objeto, dispondo a Contratada de um prazo de 10 (Dez) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a) Exigir que a **CONTRATADA** entregue o bem mediante apresentação de requisição assinada pelo Presidente da Câmara Municipal ou pessoa devidamente autorizada, em estrita obediência ao previsto no edital;
- b) Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- c) Conferir e atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento das entregas do bem, providenciar o competente pagamento;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer má execução na entrega dos bens, ficando aquela obrigada a reparar tudo aquilo que foi denunciado, sem ônus à **CONTRATANTE**;
- e) Glosar as faturas correspondentes a entregas não efetuadas;
- f) Efetuar os pagamentos devidos segundo as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento;

VII - CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º A **CONTRATANTE** não poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções nas propostas do bem, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

VIII - CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

IX - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial no cumprimento da obrigação pela adjudicatária, a Câmara Municipal de Ulianópolis poderá aplicar à mesma, garantida a prévia defesa, sanção estabelecida no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que a multa prevista no inciso II do referido artigo,



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

corresponderá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato por dia de inexecução/descumprimento.

X - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

a) A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais conforme prevê o artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

b) Constituem motivo para rescisão do contrato as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

§ 2º A **CONTRATADA** declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do bem;

§ 3º A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

§ 4º A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 5º A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier, ficando desde já nomeado o Sr. Mateus Borges da Silva como fiscal do contrato.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

XII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Ulianópolis - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ulianópolis – Pa, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

RG nº _____



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº
8.666/93

Ref.(identificação da licitação)

A empresa....., inscrito no CNPJ nº... .., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....portador(a) da carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

.....
(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal da empresa)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar menor a partir
de quatorze anos na condição de menor aprendiz.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A Empresa:....., com sede na
....., inscrita no CNPJ nº, vem,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a)
da Carteira de Identidade nºe do CPF
nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº
10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação
modalidade Pregão Presencial nº 01/2023, da Câmara Municipal de Ulianópolis - Estado do Pará
e que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital. Declara, ademais, que não
está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de
penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(local e data)

.....
(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal da empresa)



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente Termo, credenciamos o(a)
Sr(a)....., portador(a) do RG
nº.....e do CPF nº , a participar de
licitação instaurada pela Câmara Municipal de Ulianópolis - Estado do Pará, na modalidade Pregão
Presencial nº 01/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular
propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os atos
inerentes ao certame.

(local e data)

.....
(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal)
Assinatura reconhecida em cartório..



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

ANEXO VI
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa....., com sede....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., representada neste ato por seu outorgante Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... CPF n.º....., a quem conferimos amplos poderes para representar a Empresa..... perante a Câmara Municipal de Ulianópolis, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia.....

Local/data:

(Assinatura do Outorgante / Sócio)

:



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: nº **002/2023 PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS/PA

Licitante Empresa: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: Banco do Brasil S/A

Item	Descrição dos Objetos	Unid	Quant	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Gasolina Comum	Lts	17.000		
02	Óleo Diesel S10	Lts	20.000		

Valor por extenso: _____

Data: _____

Validade da proposta: 60 (Sessenta) Dias

Prazo de Entrega: _____

Representante legal da Empresa
(Nome, CPF e RG)

(em papel timbrado da empresa)



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

2. FUNDAMENTO LEGAL - O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei 10.520/2002, Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

3. JUSTIFICATIVA - A aquisição se justifica pela necessidade de combustível para abastecimento do veículo oficial, como também para veículos em serviços exclusivos pela Câmara Municipal de Ulianópolis/PA.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.

Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Ulianópolis.

Projeto/Atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Item	Especificações	Unid	Quant	P. Médio	P. Total
01	Gasolina Comum	Litros	17.000		
02	Óleo Diesel S10	litros	20.000		
	Total				

5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO - O valor máximo estimado para a contratação é de R\$..... (.....)

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO - O contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado até o consumo total ou aditivado conforme legislação vigentes.

7. LOCAL DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS - O fornecimento dos produtos será feito diretamente na bomba de abastecimento do posto devendo ser localizado obrigatoriamente na cidade de Ulianópolis, podendo a administração emitir solicitação de fornecimento em qualquer quantidade conforme a necessidade de abastecimento do veículo indicado.



Estado do Pará
Câmara Municipal de Ulianópolis
CNPJ 34.845.107/0001-52

8. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

8.1.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

8.1.3. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

9. DO PREÇO - No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

10. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado até o dia 23 do mês subsequente ao do consumo, mediante o recebimento definitivo dos produtos e a entrega da Nota Fiscal.

